

Regras de Etiquetagem

Legislação:

Para se comercializar um produto têxtil no Brasil é necessário seguir o Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, atualizado em 2019 e vigente através da [Portaria INMETRO N° 118, de 11 de março de 2021](#). O INMETRO disponibiliza uma [Cartilha sobre etiquetagem de produtos têxteis](#).

Baseada neste Regulamento, a [Portaria N° 297, de 8 de julho de 2021](#) orienta os procedimentos de fiscalização e coleta de amostras de produtos têxteis para a avaliação da fidedignidade das informações.

Em relação aos produtos pré-medidos, ou seja, embalados e/ou medidos sem a presença do consumidor, é necessário que estejam de acordo com a [Portaria N° 249, de 9 de junho de 2021](#).

Outra Portaria INMETRO importante para setor têxtil é a de [N° 333, de 4 de agosto de 2021](#), que dispõe sobre a indicação do conteúdo nominal de linhas.

Exportação:

Para as empresas que exportam, vale ressaltar que o Regulamento sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis que utilizamos no Brasil é também vigente nos demais países membros do MERCOSUL, onde as informações obrigatórias devem estar em espanhol.

Uma vez que o importador é responsável pelas mercadorias que entram no país e considerando as diferentes exigências de cada mercado, é indicado que a empresa reforce a necessidade de seu importador informar todos os requisitos regulatórios que necessitam ser atendidos por seu produto.